



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº819/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a realizar a Suplementação de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

1054 - Equipamentos Hospital Municipal – Parceria Resolve.

4490520000 - Equipamentos e Material Permanente.

RS5.000,00.

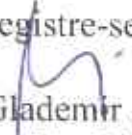
Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado recursos do Estado, vinculados ao Programa de Saúde Parceria Resolve, conforme tendência do exercício.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de dezembro de 2004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal